

Resolução Nº 11/2026

EMENTA: PROPOSIÇÃO
ADITIVA AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ART. 41 E À SEÇÃO
VIII DA RESOLUÇÃO N. 08/2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno no art. 32, IV, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e a Presidência promulga, a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica aditivado o Parágrafo único do art. 41 da Resolução n. 08/2005, Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha, acrescido do inciso IX que passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 (...)

Parágrafo Único – (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico

Art. 2º. A Seção VIII – Da Competência das Comissões Permanentes da Resolução n. 08/2005, Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha, fica acrescido do **art. 74E** com a seguinte redação:

Art.74E – A Comissão Permanente de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico, com a finalidade de discutir, analisar, propor e acompanhar políticas públicas, legislações e ações voltadas à preservação, valorização e promoção do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico do Município, compete:

- I – emitir parecer sobre proposições legislativas que tratem direta ou indiretamente da preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico;
- II – fiscalizar a aplicação das leis municipais relativas à proteção e preservação desses bens;
- III – acompanhar e propor medidas referentes à manutenção e valorização dos imóveis e espaços de interesse histórico e cultural da cidade;
- IV – articular-se com órgãos municipais, estaduais, federais e organizações da sociedade civil voltadas à preservação do patrimônio;
- V – promover audiências públicas, seminários e consultas junto à comunidade e especialistas;
- VI – elaborar relatórios anuais sobre a situação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico de Barbalha;
- VII – propor a inclusão de áreas e bens no rol de proteção do Município, mediante articulação com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (CMPC) e outros órgãos competentes.

Art. 3º. A eleição para a composição da Comissão criada por esta Resolução seguirá as determinações do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em
04 de março de 2026.

Dorivan Amaro dos Santos
Presidente